



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXV

Nº 5026

Publicação Diária

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE LONDRINA:757714
77000170
Dados: 2023.10.18
17:08:57 -03'00'

DECRETO Nº 1326 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.1.002	4.5.90.65	000	499.000,00
TOTAL			499.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.91.22	000	382.000,00
06020.28.843.0000.0.002	4.6.90.71	000	82.000,00
06020.28.843.0000.0.002	4.6.91.71	000	35.000,00
TOTAL			499.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1298 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1.285, de 20 de dezembro de 2010, que cria critérios de aplicabilidade do Programa de Estágio no âmbito do serviço público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 10, do Decreto nº 1.285, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Aos Estágios Curriculares Não Obrigatórios, em conformidade com o artigo 12 da Lei Federal 11.788/2008, será concedida bolsa estágio, sendo esta proporcional à carga horária realizada, calculada conforme segue:

I – R\$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos) por hora realizada, ao aluno de curso de educação superior;

II – R\$ 9,12 (nove reais e doze centavos) por hora realizada, ao aluno de educação profissional de nível médio (profissionalizante) ou técnico (pós-médio), da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

§ 2º. A bolsa estágio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.

§ 3º. A despesa de que trata este artigo correrá por conta da dotação orçamentária de cada órgão solicitante.

§ 4º. Não serão remunerados os estágios curriculares obrigatórios.